



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



**EDITAL Nº. 03/2025 (retificado em 04/07/2025)**  
**ELEIÇÃO COLEGIADO BIÊNIO 2025/2027**

O Programa de Pós-Graduação em Educação da UFBA, de acordo com o Art. 6º do seu [Regulamento Interno](#), faz público, para conhecimento dos interessados, que serão abertas as inscrições para a eleição dos membros docentes do seu Colegiado, com mandato de 02 (dois) anos, para o biênio 2025/2027, de acordo com o calendário abaixo:

**Inscrições:** 25/06 a 01/07/2025

**Votação:** ~~07 e 08/07/2025~~ 09 e 10/07/2025 até as 17h

**Apuração:** ~~08/07/2025~~ 10/07/2025

**Resultado da apuração:** ~~08/07/2025~~ 10/07/2025

**Homologação do resultado:** 14/07/2024, em Reunião Extraordinária do Colegiado.

**Posse:** 14/08/2025

Segundo o Regimento do Programa, terão direito a voto todos(as) os(as) professores(as) formalmente credenciados(as) como permanentes ou colaboradores(as), sendo elegíveis apenas os(as) docentes pertencentes ao quadro efetivo da Faculdade de Educação (FACED).

O voto será secreto e realizado de modo online através do módulo **SIGEleição/UFBA**. Cada Linha de Pesquisa também elegerá um representante para o Colegiado, através de eleição direta e secreta.

Salvador, 13 de junho de 2025

  
Giovana Cristina Zen

Presidente da Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



## ELEIÇÃO COLEGIADO BIÊNIO 2025/2027

### Normas Regimentais sobre Composição do Colegiado e Elegibilidade Docente

De acordo com o Regimento da Pós-Graduação em Educação/UFBA e o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (stricto sensu) da UFBA o Colegiado deve ter a seguinte composição:

Art. 3º. O Colegiado será composto por professores permanentes, sendo um representante de cada linha de pesquisa, mais 04 (quatro) professores eleitos pelo corpo docente credenciado, por 02 (dois) representantes estudantis, um do mestrado e um do doutorado, e um representante dos técnicos administrativos.

Art. 4º. - A eleição para renovação do Colegiado será convocada pelo Coordenador **60 (sessenta) dias antes** do término do mandato do Colegiado a ser renovado e se processará em votação secreta.

§ 1º - Terão direito a voto todos(as) os(as) professores(as) formalmente credenciados(as) como permanentes ou colaboradores(as), sendo elegíveis apenas os(as) docentes pertencentes ao quadro efetivo da Faculdade de Educação (FACED).

§ 2º - Os membros suplentes deverão ser eleitos no mesmo pleito dos membros titulares e na mesma quantidade que estes;

§ 3º - A eleição dos membros titulares e suplentes dos(as) representantes das Linhas e dos(as) representantes dos(as) docentes será definida de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), por maioria simples de votos;

Conforme o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (stricto sensu) da UFBA, na Seção II - Da Composição dos Colegiados dos cursos, Art. 160 Os mandatos dos(as) representantes docentes e técnico-administrativos(as) no Colegiado de Curso de Graduação serão de 2 (dois) anos e de 1 (um) ano para os(as) representantes discentes, todos(as) com direito a uma recondução.

### PROFESSORES APOSENTADOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA PROPAP

De acordo com Resolução nº. 02/2014<sup>1</sup>, da UFBA, que institui o Programa Especial de Participação de Professores Aposentados nas Atividades de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão na UFBA, informamos o seguinte:

<sup>1</sup> [https://ufba.br/sites/portal.ufba.br/files/Resolu%C3%A7%C3%A3o%2002.2014\\_1.pdf](https://ufba.br/sites/portal.ufba.br/files/Resolu%C3%A7%C3%A3o%2002.2014_1.pdf)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



Art. 2º Poderão participar do PROPAP os professores aposentados da UFBA que desejarem continuar suas atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão.

§ 1º O professor admitido no PROPAP será denominado Professor Participante Especial.

Art. 3º O professor vinculado ao PROPAP poderá exercer atividades de ensino, de pesquisa e/ou extensão, tais como: ministrar aulas nos cursos de Graduação, de Pós-Graduação stricto sensu ou lato sensu; orientar graduandos e/ou pós-graduandos; desenvolver e/ou coordenar atividades de pesquisa e/ou extensão; compor Comissão Julgadora de dissertação, de tese ou de concurso; encaminhar propostas de auxílio às agências de fomento nacionais ou internacionais cujo financiamento seja direto ao pesquisador; participar de grupos de pesquisa e/ou extensão com o objetivo exclusivo de atendimento aos interesses da UFBA.

**Parágrafo único.** Pelo caráter especial de sua participação, o professor vinculado ao PROPAP não poderá exercer atividade administrativa e de representação nos órgãos colegiados, eletivas ou não, bem como não poderá votar ou ser votado para nenhuma função administrativa, financeira ou de representação na UFBA.

### **ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

1º. Ser professor formalmente credenciado no Programa, sem distinção entre permanentes e colaboradores desde que estejam em exercício no semestre em que se processará a eleição;

2º. Cada Linha de Pesquisa deverá indicar, dentre os professores permanentes, ao menos um representante de linha e seu suplente para compor o Colegiado;

3º. Professores permanentes interessados poderão se candidatar à representação docente, sendo eleitos quatro (04) representantes, dentre os inscritos, para compor o Colegiado.

As inscrições deverão ser formalizada por mensagem através do endereço [pgedu@ufba.br](mailto:pgedu@ufba.br) colocando no assunto: **INSCRIÇÃO ELEIÇÃO DO COLEGIADO – BIÊNIO 2025/2027**, informando no corpo do texto **nome completo** e a categoria que concorrerá (**representante de linha ou representação docente**)

Para mais esclarecimentos entre em contato com a secretaria da Pós-Graduação por e-mail [pgedu@ufba.br](mailto:pgedu@ufba.br).

### **A Comissão Eleitoral**